



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA (SOLICITAÇÃO Nº 1425/2026)

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de 02 (dois) gabinetes de recarga e transporte para dispositivos móveis (Chromebooks) e 04 (quatro) notebooks, destinados às escolas da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Vale Real/RS, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A aquisição será feita através de recurso federal do Programa Escola em Tempo Integral, portanto, a compra será efetuada em uma única vez.

1.3. Os itens e quantidades que serão adquiridas são:

Item	Quant.	Descrição/Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	02	GABINETE DE RECARGA E TRANSPORTE DE DISPOSITIVOS MÓVEIS. Especificações Físicas: Deve possuir capacidade para armazenamento de trinta e seis chromebooks com tela de até 11,6 polegadas, posicionados em compartimentos/baias horizontais, com acesso exclusivo pela porta frontal; Construído em chapa de aço SAE 1020 1,5mm de espessura. Não serão aceitos modelos que utilizem em sua fabricação materiais não metálicos, tais como madeira e seus derivados, chapas laminadas, plásticos e/ou materiais similares; Deve possuir compartimentos internos exclusivos para organização e armazenamento das fontes de alimentação dos chromebooks armazenados nas baias horizontais; Deve possuir pelo menos uma porta frontal e uma porta traseira, com sistema de dobradiças internas que impeçam a sua retirada e desmontagem pelo lado externo do gabinete, construídas com chapa de aço carbono de espessura mínima de 1,5 mm, embutidas no corpo do gabinete, com aberturas/orifícios para melhorar a troca térmica interna; Porta dianteira para acesso exclusivo aos chromebooks com fecho do tipo Cremona, com manopla de acionamento embutida e sistema de travamento em no mínimo dois pontos (superior e inferior) com travamento central; Porta traseira para acesso exclusivo às réguas de tomadas, com sistema de fechamento único com chave central. Duas cópias de chave por fechadura; Acabamento em pintura eletrostática, resistente a riscos e a corrosão nas cores preto ou cinza; Dimensões externas máximas (com rodízios): 670	4.349,41	8.698,82



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	mm x 1270 mm x 575 mm (L x A x P); Dimensões mínimas dos compartimentos para acomodação dos chromebooks: 25mm x 250mm x 310mm (LxAxP); Superfície superior e bandejas internas com revestimento antiderrapante para acomodação e proteção dos equipamentos. 2) Mobilidade: Quatro (4) rodízios com rodado macio, de no mínimo quatro (4) polegadas de diâmetro para permitir a fácil movimentação do gabinete entre ambientes, com trava em pelo menos dois rodízios; Deve possuir no mínimo uma alça/puxador tubular lateral para facilitar o manuseio e deslocamento do gabinete; Deve possuir dispositivo antifurto integrado à base do gabinete para permitir a passagem de cabo de aço e ancoragem do gabinete a um engate/gancho fixado na parede; 3) Sistema de recarga: O gabinete deve estar equipado com um sistema de recarga do tipo módulo eletrônico com microprocessador interno, para leitura da demanda de carga e para gerenciar de forma dinâmica e contínua a distribuição de corrente aos chromebooks. O módulo de recarga deve possuir no mínimo quatro estágios de alimentação, possuir recurso de limitação de corrente máxima em 10 Ampères, recurso de reinício automático do processo de recarga em caso de queda de energia; deverá possuir um display do tipo LED integrado, para visualização em tempo real da tensão e corrente elétrica totais, indicação dos estágios ativos, função timer ajustável pelo usuário com seleção e indicação do intervalo de carregamento em uma, duas ou três horas. O módulo deve possuir instalação independente das réguas de tomadas para facilitar sua remoção em caso de manutenção; deve possuir duas réguas de tomadas com 18 tomadas cada, totalizando 36 tomadas, tipo 2P + T padrão 10A em conformidade com a norma NBR14136, com instalação independente do sistema de recarga para facilitar sua manutenção e/ou substituição no local de uso do gabinete. As tomadas internas deverão possuir espaçamento mínimo de 35mm para permitir a ligação das fontes de alimentação dos chromebooks, independentemente do padrão da fonte e do plugue; Deverá possuir sistema de proteção elétrica integrada ao módulo central, composto de disjuntor rápido de 10 A, DPS e IDR (interruptor diferencial residual) com sensibilidade de 30mA contra sobrecargas, surtos de tensão da rede e choque elétrico; Compartimento traseiro com		
--	---	--	--



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		calhas e/ou dutos para passagem interna de todos os cabos e fiação elétrica, de modo que não fiquem aparentes, garantindo segurança e proteção aos usuários; 4) Sistema de resfriamento: Sistema de exaustão composto por no mínimo um ventilador/exaustor, para retirada do ar quente do interior do gabinete; Deve possuir grelhas internas e aberturas nas portas e/ou corpo do equipamento, para facilitar a troca de ar com o ambiente; 5) Alimentação elétrica: Alimentação elétrica por único cabo de energia com no mínimo 3m de comprimento e plugue tipo 2P+T padrão NRB14136, utilizando uma tomada comum na parede, padrão 10A. Alimentação: bivolt 110 V ~ 240 V com chaveamento automático; Porta cabo externo para acondicionamento do cabo de alimentação.		
02	04	NOTEBOOK, Processador Intel Core I5 13ª geração, placa mãe do mesmo fabricante do microcomputador, memória DDR5, mínimo 16 GB instalado, capacidade de armazenamento SSD de 512 GB PCIe NVMe M2, tela full HD, tamanho mínimo de 15,6 polegadas, teclado ABNT2 com teclado numérico e retro iluminado. Placa de rede wireless embutida (dual band/2,4/5,8 GHz), entrada para cabo de rede RJ45. 2 Portas USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbits), 1 porta para headset (conjunto de fones de ouvido e microfone), 1 porta para entrada USB-C, 1 porta HDMI 1.4 e 1 porta para adaptador de energia. Cor prata ou preta. O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional, idioma em português (Brasil) com respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional, bem como pacote MS OFFICE 2019 Home & Business, no mínimo. O fabricante deverá disponibilizar no seu respectivo website download gratuito de todos os drivers, BIOS, firmwares, manuais para o equipamento ofertado, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto. O licitante deverá fornecer o equipamento pré-instalado, ou disponibilizar via internet, software que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante. Os notebooks deverão possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses	6.756,30	27.025,20



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

			TOTAL	35.724,02
--	--	--	-------	-----------

1.4. O prazo de entrega dos objetos é de até 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação decorre da necessidade de estruturar adequadamente os recursos tecnológicos utilizados pelas escolas municipais, especialmente aquelas contempladas pelo Programa Escola em Tempo Integral, proporcionando melhores condições para armazenamento, transporte, carregamento simultâneo e utilização dos equipamentos tecnológicos empregados nas atividades pedagógicas e administrativas.

2.2. A utilização dos Chromebooks nas práticas educacionais exige a existência de local apropriado para armazenamento seguro, carregamento organizado e preservação dos equipamentos, evitando danos, riscos elétricos e desorganização dos cabos de alimentação. Paralelamente, a aquisição dos notebooks busca ampliar e modernizar o parque tecnológico das escolas, garantindo suporte às atividades administrativas e pedagógicas desenvolvidas pelos profissionais da educação.

2.3. A contratação atende às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente no desenvolvimento das competências relacionadas à cultura digital e ao uso das tecnologias educacionais, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino ofertado pelo Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos de informática destinados ao fortalecimento da infraestrutura tecnológica das unidades escolares municipais.

3.2. Serão adquiridos gabinetes inteligentes para armazenamento, transporte e carregamento simultâneo dos Chromebooks utilizados pelos alunos, garantindo maior organização, segurança patrimonial, preservação dos equipamentos e eficiência operacional.

3.3. Também serão adquiridos notebooks destinados ao desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas das escolas, ampliando os recursos tecnológicos disponíveis e proporcionando melhores condições para execução das atividades vinculadas ao Programa Escola em Tempo Integral.

3.4. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, de primeiro fornecimento, atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objetivo da contratação.

4.3. O fornecimento dos produtos devem estar de acordo com as seguintes condições:

4.3.1. Produtos com qualidade e de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.3.2 Todos os objetos deverão ser novos, sem uso e em fase normal de fabricação. Não será aceito material que tenha as suas características de fabricação adulteradas;

4.3.3. Entregas de acordo com o pedido e empenho prévio da Prefeitura Municipal de Vale Real;

4.3.4. O prazo de entrega dos produtos é de até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.

4.3.5. Os objetos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Vale Real, conforme orientação da Secretaria solicitante.

4.4. Não é permitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.

4.5. Sem prejuízo da garantia legal, os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas do objeto.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Item 1:

7.1.a) Quantidade: 02 unidades

7.1.b) Objeto: Gabinete de recarga e transporte para dispositivos móveis (Chromebooks), contendo, no mínimo, todas as especificações técnicas constantes no quadro do item 1.3 deste Termo de Referência, conforme Solicitação de Compras nº 2026/1425, dentre elas:

- capacidade para 36 Chromebooks;



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- estrutura metálica em chapa de aço SAE 1020;
- sistema inteligente de gerenciamento de carga;
- proteção elétrica;
- ventilação/exaustão;
- rodízios com travas;
- sistema antifurto;
- alimentação bivolt automática;
- demais especificações constantes do processo administrativo.

7.2. Item 2

7.2.a) Quantidade: 04 unidades

7.2.b) Objeto: Notebook com, no mínimo:

- Intel Core i5 13ª geração;
- memória DDR5 de 16 GB;
- SSD NVMe de 512 GB;
- tela Full HD mínima de 15,6";
- teclado ABNT2 retroiluminado;
- Windows 11 Professional;
- Microsoft Office Home & Business;
- garantia mínima de 12 meses;
- demais especificações constantes do item 1.3, proveniente da solicitação de compras.

7.3. Início da Execução: O fornecedor deve efetuar a execução do objeto, com a entrega do produto, em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.

7.4. No caso de serem identificados danos ou avarias de qualquer tamanho ou natureza nos materiais, seja por defeito de fabricação, transporte, falhas, lacres rompidos, embalagem violada, rótulos rasgados, produtos sem rótulos, embalagem amassada, dentre outros, que afetem ou não o seu uso ou funcionamento, deverá ser realizada a substituição deste(s) pelo fornecedor no prazo de até 5 (cinco) dias.

7.5. A substituição total ou parcial do material, somente será admitida por outros de qualidade e especificações iguais ou superior ao original, sob análise e aprovação do Município.

7.6. Os custos inerentes à entrega dos materiais nos locais supracitados, incluindo fretes, taxas, pedágios, encargos de pessoal, carga e descarga, serão por conta do licitante, inclusive nos casos de recolhimento para devolução/substituição, nas hipóteses de produto ser entregue em desacordo, danificado ou avariado.

7.7. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, completos, acompanhados dos respectivos manuais, certificados, licenças de software, termos de garantia e demais acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.5. A gestora do contrato será a Secretária de Educação e Desporto do Município de Vale Real Raquel Dellagustinho Weber e os fiscais do contrato são os servidores Karol de Souza Oliveira e Henrique Krewer Veit.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

9.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

10. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

10.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3. O recebimento definitivo do produto ocorrerá de forma tácita 7 dias, após o recebimento provisório (ato de recebimento do produto), após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 fraudar a licitação;

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto.

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação de sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Prefeitura Municipal de Vale Real, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará às penalidades em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

(cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

12.1.1. Retardarem a execução do pregão;

12.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

12.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE VALE REAL/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

12.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

12.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

13.2. A nota fiscal deverá estar acompanhada das requisições de fornecimento, das Certidões Negativas Fiscais e de Débitos.

14. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

Não se aplica.

15. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado a modalidade da contratação a ser realizada é o Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço - Unitário Por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021. O Pregão visa garantir a melhor proposta em termos de preço e qualidade, permitindo que a administração pública contrate serviços de forma mais ágil e eficiente.

15.3. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

16. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

16.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

17. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

17.1 A habilitação observará o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS

18.1 O valor total estimado para o objeto desta licitação é de R\$ 35.724,02 (trinta e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e dois centavos).

18.3 Acréscimos ou supressões observarão os limites previstos nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

18.4 A estimativa dos valores unitários da contratação, foi realizada de acordo com pesquisa simplificada de mercado em orçamentos fornecidos e em plataformas de contratações públicas a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a viabilidade econômica desta contratação.

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Karol de Souza Oliveira
Coordenadora do Transporte Escolar

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos serão custeadas com recursos financeiros federais provenientes do Programa Escola em Tempo Integral, conforme a dotação orçamentária.

6 – IV – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.361.0007.2012 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE STN 500
4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6 – IV – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.361.0211.2012 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE STN 550
4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6 – IV – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.361.0211.2012 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE STN 500
4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6 – IV – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.361.0211.2012 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE STN 569
4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6 – IV – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.361.0211.2012 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE STN 569
4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6 – IV – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.361.0211.2012 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE STN 546
4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6 – IV – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.361.0211.2012 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE STN 755
4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Vale Real/RS, 16 de julho de 2026.

Raquel Dellagustinho Weber
Secretária Municipal de Educação e Desporto de Vale Real